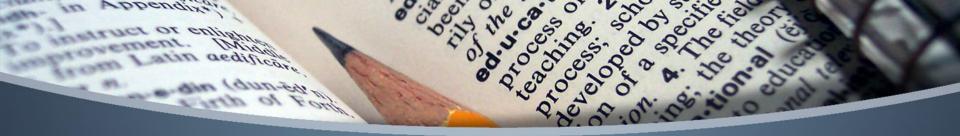


LEGISLAÇÃO APLICADA À SEGURANÇA DO TRABALHO

Prof. João Carlos O. Pena joao.pena@pitagoras.com.br



Capítulo 1 – Legislação de Saúde e Segurança do Trabalho

- Evolução histórica;
 - Cronologia da saúde e segurança do trabalho no Brasil;
- Hierarquia das normas de saúde e segurança do trabalho;
 - Constituição Federal de 1988.
 - Legislação Federal.



Evolução histórica

- A legislação de saúde e segurança do trabalho atual, assim como outras áreas do conhecimento humano, passou e continuará passando por inúmeras transformações.
- Essas transformações foram motivadas por vários acontecimentos que exigiram novas leis, decretos, convenções, entre outros, ou mesmo a adaptação dos mesmos.



Evolução histórica

- Lutas de cunho social;
- Acidentes leves;
- Acidentes fatais;
- Greves trabalhistas;
- Estudos e pesquisas na área;
- E reivindicações sociais que vem crescendo muito nos últimos tempos.



- 1891 Já existem documentos normativos relacionados à segurança do trabalho. Regulamentação do trabalho de menores empregados nas fábricas da Capital Federal, Rio de Janeiro (1822 a 1889 e 1889 a 1960).
- 1918 Criação do Departamento Nacional do Trabalho, que tinha como uma de suas atribuições inclusive dirigir e proteger as correntes imigratórias que procurarem o país.



- 1932 Criação das Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio nos Estados, com a finalidade de fiscalizar a saúde e segurança do trabalho por todo o país.
- 1933 Criação das Delegacias do trabalho Marítimo (DTM).
 - Portos;
 - Pesca;
 - Navegação.



- 1934 Adotada a obrigatoriedade de comunicação de acidentes de trabalho às autoridades policiais. Impondo multas administrativas pelo Departamento Nacional do Trabalho.
- 1940 As inspetorias criadas em 1932 foram transformadas em Delegacias Regionais do Trabalho.



- 1º de maio de 1943 A legislação trabalhista ganhou forma na vida dos trabalhadores, as leis de proteção ao trabalho foram agrupadas num único documento legal: a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
- 1947 a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabeleceu que cada membro da OIT deveria ter um sistema de inspeção do trabalho nos estabelecimentos industriais e comerciais.



- 1957 assinado pelo então Presidente da República (Juscelino Kubitschek) um decreto que aprovava Convenções entre o Brasil e vários outros países também participantes das OIT.
 - Convenção nº 11 Convenção concernente aos Direitos da Associação e de União dos Trabalhadores Agrícolas, adotada na Terceira Conferência de Genebra, a 12 de novembro de 1921 e modificada pela Convenção de Revisão dos artigos finais, de 1946.



- Convenção nº 12 Convenção concernente à Indenização por Acidentes no Trabalho e na Agricultura, adotada pela Conferência na sua Terceira Sessão - Genebra, novembro de 1921 (com as modificações da Convenção de Revisão dos artigos finais, de 1946)
- Convenção nº 14 Convenção concernente à Concessão do Repouso Semanal nos Estabelecimentos Industriais, adotada na Terceira Sessão da Conferência de Genebra, em 17 de novembro de 1921 (com as modificações finais, de 1946).



- Convenção nº 19 Convenção concernente à Igualdade de Tratamento dos trabalhadores Estrangeiros e Nacionais em Matéria de Indenização por Acidentes de Trabalho, adotada pela Conferência em sua Sétima Sessão -Genebra, 5 de junho de 1925 (com as modificações da convenção de Revisão dos artigos finais, de 1946).
- Convenção nº 26 Convenção concernente à Instituição de Métodos de Fixação de Salários Mínimos, adotada pela
 Conferência em sua Décima Primeira Sessão - Genebra, 16 de junho de 1928.



- Convenção nº 29 Convenção concernente à Trabalho Forçado ou Obrigatório, adotada pela Conferência em sua Décima Quarta Sessão - Genebra, 28 de junho de 1930 (com as modificações da Convenção de Revisão dos artigos finais, de 1946).
- Convenção nº 81 Convenção concernente à Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio, adotada pela Conferência em sua Trigésima Sessão - Genebra, de 19 de junho de 1947.



- Convenção nº 88 Convenção concernente à Organização do Serviço de Emprego, adotada pela Conferência em sua Trigésima Primeira Sessão - São Francisco, 17 de junho de 1948.
- Convenção nº 89 Convenção relativa ao Trabalho Noturno das Mulheres Ocupadas na Indústria (Revista em 1948), adotada pela Conferência em sua Trigésima Sessão -São Francisco, 17 de junho de 1948.
- Convenção nº 95 Convenção concernente à Proteção do Salário, adotada pela Conferência em sua Trigésima Segunda Sessão - Genebra, 1º de junho de 1940.



- Convenção nº 99 Convenção concernente aos Métodos de Fixação de Salário Mínimo na agricultura, adotada pela Conferência em sua Trigésima Quarta Sessão - Genebra, 28 de junho de 1951.
- Convenção nº 100 Convenção concernente à Igualdade de Remuneração para a Mão de Obra Masculina e a Mão de Obra Feminina por um Trabalho de Igual Valor, adotada pela Conferência em sua Trigésima Quarta Sessão, em Genebra, a 29 de junho 1951.



Convenção nº 101 - Convenção concernente às Férias Pagas na Agricultura, adotada pela Conferência na sua Trigésima Quinta Sessão - Genebra, 4 de junho de 1952, e tendo sido depositado, a 25 de abril de 1957, junto à Repartição Internacional do Trabalho em Genebra, Instrumento brasileiro de ratificação das referidas convenções.



- 1965 Firmado o Regulamento de Inspeção do Trabalho, que estrutura a carreira dos Agentes da Inspeção do Trabalho nas seguintes especialidades:
 - Fiscal do Trabalho;
 - Médico do Trabalho;
 - Engenheiro;
 - Assistente Social.



- 1968 Criação do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT), com a finalidade de dispor sobre a organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na empresas.
- 1972 Tornou-se obrigatória a existência de serviços de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho em todas as empresas com um ou mais trabalhadores.



- 1977 Foi alterado o Capítulo V do Título II da CLT com o intuito de gerar outras providências e competências.
- 1978 O Ministério do Trabalho e Emprego cria uma portaria que aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) com o objetivo de regulamentar o novo Capítulo V, Título II da CLT. Essas NRs estão presentes até os dias de hoje.



 1988 – Foi aprovada a atual Constituição Federal (CF/88), consagrando diversos mandamentos constitucionais que direta ou indiretamente, estão relacionadas com saúde e segurança do trabalho.



"Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL." (BRASIL, 1988)



Hierarquia das normas de SST

Constituição Federal (CF/88) Emendas constitucionais Tratados e Convenções sobre direitos Humanos

Lei Complementar, Lei Ordinária, Lei Delegada, Medida Provisória, Decreto Legislativo

Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas

Contratos, Sentenças Judiciais, Atos e Negócios Jurídicos



- A atual constituição consagra diversos mandamentos constitucionais que, direta ou indiretamente estão relacionados com saúde e segurança do trabalho.
- Art. 7º
 - XXII redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
 - XXIII adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;



- XXXI proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
- XXXII proibição de distinção entre trabalho manual,
 técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;
- XXXIII proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.
- Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



• Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



- Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:
 - I cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
 - II proteção à maternidade, especialmente à gestante;
 - III proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
 - IV salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
 - V pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.



Legislação Federal

- Conforme dito anteriormente, em 1977 houve a alteração do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, referente à segurança e medicina do trabalho.
- Podemos dizer que essa norma pode ser considerada como a "mãe da segurança" do trabalho, pois foi a partir dela que surgiu uma portaria que aprovou uma variedade de Normas Regulamentadoras, as quais vêm inovando a área de saúde e segurança do trabalho, até os dias de hoje.



- NR 01 Disposições Gerais
- NR 02 Inspeção Prévia
- NR 03 Embargo ou Interdição
- NR 04 Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho
- NR 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- NR 06 Equipamentos de Proteção Individual EPI
- NR 07 Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- NR 08 Edificações
- NR 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade



- NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e
 Manuseio de Materiais
- NR 12 Máquinas e Equipamentos
- NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão
- NR 14 Fornos
- NR 15 Atividades e Operações Insalubres
- NR 16 Atividades e Operações Perigosas
- NR 17 Ergonomia
- NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 19 Explosivos
- NR 20 Líquidos Combustíveis e Inflamáveis



- NR 21 Trabalho a Céu Aberto
- NR 22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração
- NR 23 Proteção Contra Incêndios
- NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR 25 Resíduos Industriais
- NR 26 Sinalização de Segurança
- NR 27 Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTB (Revogada pela Portaria GM n.º 262/2008)
- NR 28 Fiscalização e Penalidades
- NR 29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
- NR 30 Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário



- NR 31 Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura
- NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde
- NR 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
- NR 34 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval
- NR 35 Trabalho em Altura
- NR 36 Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados



Referências

- DECRETO № 41.721, DE 25 DE JUNHO DE 1957, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D41721.htm
- LEI Nº 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, CAPÍTULO V, disponível em: http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1977/6514.htm
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, disponível em:
 http://servicos.cariacica.es.gov.hr:8080/dadosweh/download/Constituic
 - http://servicos.cariacica.es.gov.br:8080/dadosweb/download/Constituicao_Federal.pdf
- NORMAS REGULAMENTADORAS SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, disponível em: http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nrs.htm